



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo nº 1484
Lei nº 2506/08
25 06 08
[Handwritten signature]

LEI Nº 1484 DE 19 DE JUNHO DE 2008

**INSTITUI "SUPLEMENTO ALIMENTAR"
AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Araruama o suplemento alimentar, que será devido aos servidores efetivos ou comissionados que recebam vencimentos equivalentes até 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. O suplemento alimentar não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, sendo pago até o dia 25 de cada mês, fixado o seu valor mediante Resolução da Mesa Diretora a ser elaborada anualmente no mês de janeiro.

Art. 3º. As despesas para atendimento a presente Lei correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal de Araruama, sendo autorizado os remanejamentos devidos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2008

Francisco Ribeiro
"Chiquinho da Educação"
Prefeito